

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO:

Registro de Preços (**maior desconto %**) para **futura** e **eventual** aquisição de combustíveis diretamente na bomba no município de Catalão para suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTTC para os próximos 12(doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo.

**1.1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:** O quantitativo estimado para os próximos 12 (doze) meses se baseia no consumo dos últimos anos, conforme processo 2021009987 – Pregão Presencial nº 045/2021. Abaixo, seguem as quantidades consumidas e as estimadas para os próximos 12(doze) meses.

##### 1.1.1. Da relação dos veículos:

VEÍCULO	MARCA/MOD	PLACA	ANO	LICITAÇÃO	CONS. MÉDIA	COMBUSTÍVEL
CARGA	FIAT/STRADA	NFZ-6668	2007	SMTTC	08KM/L	GASOLINA
PASSEIO	VW/GOL	NWO-5945	2012	SMTTC	08KM/L	GASOLINA
PASSEIO	YAMAHA/YBR	NGI-9036	2007	SMTTC	29M/L	GASOLINA
CARGA	VW/SAVEIRO	PRK-7544	2017	SMTTC	10KM/L	GASOLINA
PASSEIO	AUDI/A3	DIH-8388	2002	SMTTC	06KM/L	GASOLINA
PASSEIO	HONDA/XRE 190	PRH-3356	2017	SMTTC	33KM/L	GASOLINA
PASSEIO	HONDA/XRE 190	PRH-3396	2017	SMTTC	33KM/L	GASOLINA
PASSEIO	HONDA/XRE 190	PRC-2898	2017	SMTTC	33KM/L	GASOLINA
PASSEIO	HONDA/XRE 190	PRC-2938	2017	SMTTC	33KM/L	GASOLINA
CARGA	HYUNDAI/HR	PRC-6088	2017	SMTTC	06KM/L	DIESEL
CARGA	FORD/F4000	KBJ-7940	1992	SMTTC	06KM/L	DIESEL
PASSEIO	VW/GOL	PRD-4896	2017	SMTTC	09KM/L	GASOLINA
UTILITÁRIO	VW/SAVEIRO	AVJ-9003	2010	SMTTC	10KM/L	GASOLINA
PASSEIO	VW/GOL	PRD-4896	2017	SMTTC	10KM/L	GASOLINA
PASSEIO	VW/GOL	NFR-8685	2005	SMTTC	08 KM/L	GASOLINA

#### EQUIPAMENTOS

TIPO	MARCA	HORAS TRABALHADAS/UTILIZAÇÃO MÊS	MÉDIA DE CONSUMO	CONSUMO MENSAL	TOTAL 12 MESES	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
SOPRADOR	STHILL	50 H	01L/H	50 L	600 L	GASOLINA	COMUM
GERADOR	BRANCO	50 H	01L/H	50 L	600 L	GASOLINA	COMUM
MOTOR ESTACIONÁRIO		80 H	02L/H	160 L	1920 L	DIESEL	COMUM
MANGUEIRAS		20 MANUTENÇÕES/LIMPEZA	02L/LIMPEZA	40 L	480 L	GASOLINA	COMUM

##### 1.1.2. Da estimativa para os próximos 12 (doze) meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MDA	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	37.064.
2	OLEO DIESEL COMUM	Litro	7.841.
3	OLEO DIESEL S10	Litro	5.199.

**1.1.3. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas. São os valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO POR LITRO	TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	Litro	37.064.	R\$ 5,29	R\$ 196.068,56
2	OLEO DIESEL COMUM	Litro	7.841.	R\$ 6,69	R\$ 52.456,29
3	OLEO DIESEL S10	Litro	5.199.	R\$ 6,79	R\$ 35.301,21

1.1.4. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 283.826,06 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos)** cujos valores estimados foram obtidos por meio de relatório emitido pelo **PROCON/CATALÃO** em pesquisa realizada no mês de dezembro de 2022 (relatório anexo), devido à ausência de disponibilização de pesquisas realizadas pela ANP.

1.1.5. Durante o trâmite administrativo, poderá ocorrer alterações nos preços referenciais dos itens, o que deverá ser observado pelas licitantes no momento da apresentação de suas propostas. Tal alteração, comum para o produto licitado, não altera a configuração do processo, já que o que será levado em consideração o desconto ofertado em cada item, o que, conforme especificado neste termo, logo abaixo, será devidamente atestado pelo fiscal dos fornecimentos.

1.1.6. Os valores a serem pagos à contratada somente serão liberados através de autorização escrita da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, anexado com o relatório dos valores praticados na cidade de Catalão referente ao período de consumo (fornecimento) fornecido e retirado em meio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e, em sua ausência, por relatório emitido pelo PROCON/CATALÃO, onde será calculado o desconto e o preço praticado no município de Catalão para o item cotado naquele período.

1.1.7. A contratada deverá possuir um representante autorizado no perímetro urbano da cidade de Catalão, disponibilizando um ponto de abastecimento que atenderá a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC e suas unidades em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, nos horários das 06h:00min às 22h:00.

1.1.8. A Contratada deverá, também, informar, no ato da contratação, nome e telefone do responsável pelo fornecimento ora contratado, que deverá atender o representante da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC em caso de urgência.

1.1.9. A contratada deverá, obrigatoriamente, sob pena de rejeição da Nota apresentada, enviar a contratante a relação dos veículos que foram abastecidos naquele período, indicando placa, motorista e espécie do combustível e, também, a tabela oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e, em sua ausência, relatório emitido pelo **PROCON/CATALAO**, indicando os preços praticados no município de catalão no referido período, o que será verificado e atestado a conformidade dos dados para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

## 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A aquisição dos itens indicados neste Termo, se faz necessária para atender e assegurar a devida manutenção das atividades essenciais da Superintendência, sendo, tais quantidades, apenas estimativas de consumo, já que não é possível precisar com exatidão a quantidade que será utilizada no período de validade deste processo por cada veículo.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária em cada veículo vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que

a Superintendência não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração (**Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão**) está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**4.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC - CNPJ nº 03.587.439/0001-50.**

**4.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 4.2.1.** Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 4.2.2.** Comprovante de abastecimentos, especificando a relação de placas, quantidade de litros, espécie do combustível, o nome do motorista, a tabela referencial daquele período, sendo todos esses documentos atestados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 4.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 4.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 4.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 4.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **subitem 5.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação de sua íntegra, devidamente assinada no site oficial do Município de Catalão ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).

5.2. A celebração da Ata não implicará à Contratada o dever de fornecer, nem haverá por parte da Contratante, o dever de pagar ou indenizar a Contratada, caso o fornecimento não seja requerido, pois, embora tenha natureza de contrato, trata-se de um compromisso dotado de obrigações recíprocas com cláusulas que estabelecem expectativas de fornecimento.

5.3. A obrigação de fornecimento somente se aperfeiçoará com a vontade da Administração formalizada em ato administrativo próprio, mediante a celebração de um dos instrumentos previstos no art. 61, da Lei nº 8.666/93, onde então, as obrigações passarão a gerar efeitos no mundo dos negócios jurídicos.

## 6. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, DO MODO DE ADJUDICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.1.1. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 6.1.2. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- 6.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

6.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

6.3. Como requisito de **habilitação técnica**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

6.4. Como requisito para contratação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.4.1. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 6.4.3. **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal).

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo

edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

## **8. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

**8.1.** O objeto deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Empresa contratada, sendo que a contratante irá abastecer os veículos **DIARIAMENTE** ou de acordo com sua necessidade e diretamente na bomba da contratada.

**8.2.** Os abastecimentos poderão ocorrer todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, sempre nos horários das 06h:00min às 22h:00min, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, correndo todas as despesas com o abastecimento às expensas da empresa contratada.

**8.3.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**8.4.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC.

**8.5.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

**8.6.** Do recebimento provisório e definitivo:

- I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;
- II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

**8.7.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

**8.8.** Os itens objetos deste termo serão entregues em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste termo de referência.



8.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato ou ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e contrato dela decorrentes.

8.10. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

8.11. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos neste termo de referência ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá arcar com os prejuízos que a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC venha ter.

8.12. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

8.13. A contratada vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC para o abastecimento dos veículos.

8.14. A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

8.15. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.16. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

8.17. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, no termo de referência, edital e demais dispositivos aplicáveis a matéria.

## **9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

9.2. A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, a

fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**9.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, sendo oportunamente designado um gestor representante da Superintendência.

**9.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição dos produtos que estejam em desacordo com o contrato;

**10.3.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

**10.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

**10.6.** A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** São obrigações da contratada:

**11.1.1.** Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, a marca (se

houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

**11.1.2.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

**11.1.3.** Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca (se houver) e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**11.1.4.** Fornecer os produtos somente e exclusivamente para os veículos da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, expressamente autorizados;

**11.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**11.1.6.** Fornecer sempre que solicitado pela contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;

**11.1.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

**11.1.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

**11.1.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

**11.1.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

**11.1.11.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la;

**12.2.** Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

**12.2.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

**12.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal.

**12.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



**12.3.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**12.3.2.** 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

**12.3.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**12.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, 02 de janeiro de 2023.

**Clayton César dos Santos.**

Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão.

**Decreto Municipal nº 08 de 01 de janeiro de 2021.**

Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC.

Município de Catalão.

(original assinado)